



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 849/2.024,

de 08 de fevereiro de 2.024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2.022 A 2.025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.024, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 89.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2.022 a 2.025 – Lei Complementar nº 728/2.021, de 17 de agosto de 2.021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.024 – Lei Complementar nº 829/2.023, de 21 de setembro de 2.023, o projeto abaixo especificado:

1 – PLANO PLURIANUAL:

PODER/ÓRGÃO – 02.05.00 – PODER EXECUTIVO / DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO .

UNIDADE EXECUTORA – 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO.

CÓDIGO DO PROGRAMA – 0007 – OBRAS E SERVIÇOS.

AÇÃO/PROJETO – 1145 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA EXTENSÃO DO CEMITÉRIO

2 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE EXECUTORA – 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO.

CÓDIGO DO PROGRAMA – 0007 – OBRAS E SERVIÇOS.

AÇÃO/PROJETO – 1145 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA EXTENSÃO DO CEMITÉRIO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



PODER: 02 EXECUTIVO.

ÓRGÃO – 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO.

UNIDADE EXECUTORA – 02.05.03 – DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.452.0007 – 1145 – 0000 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA EXTENSÃO DO CEMITÉRIO.

CÓDIGO APLICAÇÃO: 120.000 – FONTE STN: 2.755.

FICHA/NATUREZA DA DESPESA:

(452) 4.4.90.61.00 – FONTE 01 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R\$ 89.000,00.

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 01 – Tesouro – C.A 120.000 – Alienação de Bens.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 08 de fevereiro de 2.024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 849/2.024, em fls. 12, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de fevereiro de 2.024.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal